Ofício nº 298 /19 Salvador, 10 de junho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor

Em resposta ao ofício nº 009 - DIREL de 08 de abril de 2019, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 85/ 2019 de iniciativa do vereador **GERALDO JÚNIOR**, informo a Vossa Senhoria para conhecimento do autor, que segundo a SEDUR não há registro em seus arquivos de logradouro público identificado como ***Doutor Paulo Damasceno.***

Para fins de denominação oficial, encaminho minuta de Projeto de Lei e respectiva Planta de Localização.

Atenciosamente,

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete

RECEBIDO
Em. 12/06/2019
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
16:41

Fl. 08

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina **Paulo Damasceno** um logradouro público da Cidade do Salvador.

A Câmara Municipal de Salvador

Decreta:

Art. 1º - A Rua "19 - Qd 10" - Castelo Branco - 2ª Etapa, logradouro n° 6935, que tem inicio na Via Castelo Branco, codlog n° 6895, e termina na Rua Dinaelza Santana Coqueiro, codlog 6941, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 ZONA 24S são: iniciais: (x - 561.420,66; y - 8.573.660,64) e finais: (x - 561.397,96; y - 8.573.764,39), passa a ser denominada de **Rua Doutor Paulo Damasceno**

Art. 2° - Integra a presente Lei o anexo único:

I - Planta de localização.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

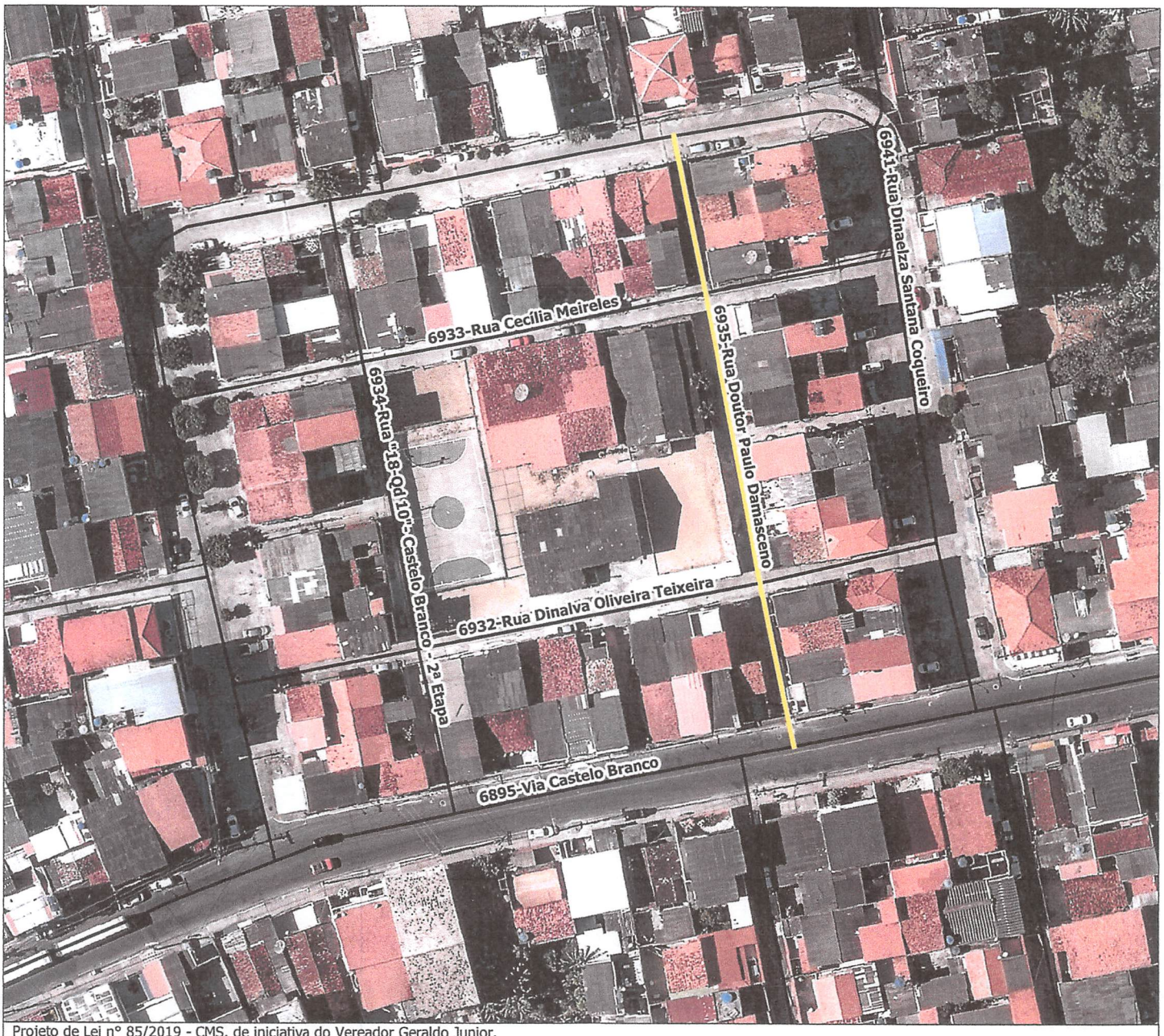
Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de de

	Prefeitura Municipal de Salvador **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR**	Data de Emissão **20/05/2019**
	Anexo Único: Planta de Localização	

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Doutor Paulo Damasceno	**6935**	**Castelo Branco**

Início em:	Via Castelo Branco	Cód. Logradouro 6895
Fim em:	Rua Dinaelza Santana Coqueiro	Cód. Logradouro 6941



Projeto de Lei nº 85/2019 - CMS, de iniciativa do Vereador Geraldo Junior.

Fonte:
PMS - Ortofoto 2016-2017
Sistema de projeção UTM, SIRGAS 2000 24S
Lei de Bairros nº 9.278/2017

Técnico Responsável	Gerencia	Diretoria
Sérgio Pinto	Elba Veiga Gerência do Cadastro Técnico / SEDUR Matrícula: 355	

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado VEREADOR GERALDO JUNIOR	OF Nº 298/2019	Data 12/06/2019

Á Supervisão de Tramitação

Encaminhamos para providências resposta ao Oficio DIREL nº 009/19 referente ao projeto de lei nº 85/2019 de autoria do Vereador Geraldo Junior.

Salvador, 12 de junho de 2019

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br